



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.  
052018, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
E A EMPRESA MULTIPLIER  
DISTRIBUIDORA EIRELI.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23278.000404/2017-03**

Ao(s) \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de **setembro** do ano de **2018**, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ**, criado pela Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008, em seu inciso XXVI do Artigo 5º, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 10.952.708/0005-20**, situado na Rua Sebastião Lacerda, s/nº - Centro – Paracambi – RJ, neste ato representado por seu Diretor Geral, **ALDEMBAR DE ANDRADE SARMENTO**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº. **06.330.409-1** e CPF nº. 766.709.377-68, aqui tratado simplesmente como **IFRJ**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do pregão eletrônico do tipo SRP em referência, oferecidos pelas propostas classificadas nas ( ) **primeiras colocações**, por item, da(s) seguinte(s) empresa(s):

<b>a Colocada</b>	
<b>Razão social:</b>	<b>MULTIPLIER DISTRIBUIDORA EIRELI</b>
<b>Endereço:</b>	<b>AV BRASIL Nº 3358 - UBERLANDIA/MG</b>
<b>CEP:</b>	<b>38.400-718</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>21.268.634/0001-08</b>
<b>Telefone:</b>	<b>(34) 2589-5809 / (34) 2589-5810</b>
<b>E-mail:</b>	<b>emultiplier@gmail.com</b>
<b>Representante:</b>	<b>ELEUSA DONIZETI DA SILVA</b>
<b>Cargo:</b>	<b>Representante Legal</b>
<b>CPF:</b>	<b>006.160.456-97</b>
<b>Identidade nº:</b>	<b>MG8045545</b>



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Aqui tratadas, simplesmente como **FORNECEDOR**, em conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº. 23278.000404/2017-03**, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 01/2018**, com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes à matéria, para eventual fornecimento do objeto a seguir:

Item	Especificação	Marca/Mo delo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total do Item
4	Acetato de sódio (etanoato de sódio) trihidratado P.A. ACS, fórmula química: $\text{CH}_3\text{COONa} \cdot 3\text{H}_2\text{O}$ , massa molar 136,08g/mol, grau de pureza mínimo de 99%, número de referência química CAS 6131-90-04, características físicas: pó fino incolor a branco, inodoro.	NEON	25	R\$40,29	R\$1.007,25
10	Ácido nítrico P.A. ACS, fórmula química: $\text{HNO}_3$ , massa molar 63,01g/mol, teor mínimo entre 68 a 70%, número de referência química CAS 7697-37-2, características físicas: líquido límpido, incolor a amarelado, odor sufocante	ANIDROL	248	R\$45,49	R\$11.281,52
19	Anilina (fenilamina) P.A, fórmula química: $\text{C}_6\text{H}_5\text{NH}_2$ , massa molar 93,13g/mol, grau de pureza mínimo de 99%, número de referência química CAS 62-53-3, características físicas: líquido incolor ou ligeiramente amarelado, oleoso, odor fraco.	NEON	13	R\$67,39	R\$876,07



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

58	Ferricianeto de potássio P.A. ACS, fórmula química: $K_3Fe(CN)_6$ , massa molar 329,25g/mol, grau de pureza mínimo de 99%, número de referência química CAS 13746-66-2, características físicas: pó cristalino vermelho brilhante.	NEON	12	R\$115,96	R\$1.391,52
79	Nitrato de potássio P.A. ACS, fórmula química: $KNO_3$ , massa molar 101,10g/mol, grau de pureza mínimo de 99%, número de referência química CAS 7757-79-1, características físicas: pó branco, inodoro.	NEON	42	R\$129,39	R\$5.434,38
81	Octanol (1-octanol ou álcool caprílico) P.A. ACS, Frasco 1L. Octanol (1-octanol ou álcool caprílico) P.A. ACS, fórmula química: $C_8H_{18}O$ , massa molar 130,23g/mol, grau de pureza mínimo de 99%, número de referência química CAS 111-87-5, características físicas: líquido límpido, incolor.	NEON	17	R\$49,47	R\$840,99
89	Sacarose P.A, ACS Frasco 1000g. Sacarose P.A., ACS fórmula química: $C_{12}H_{22}O_{11}$ , massa molar 342,29g/mol, grau de pureza mínimo de 99,5%, ponto de fusão 169-170°C, número de referência química CAS 57-50-1, características físicas: pó branco cristalino, inodoro.	NEON	22	R\$29,97	R\$659,34



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

91	<p>Solução de Wijs (Iodo cloro reagente Wijs) 0,1M (0,2N) P.A. ACS, Frasco 1L.</p> <p>Solução de Wijs (Iodo cloro reagente Wijs) 0,1M (0,2N) P.A. ACS, massa molar 162,36g/mol, grau de pureza mínimo de 98%, número de referência química CAS 7790-99-0. Características físicas: líquido marrom, odor pungente.</p>	NEON	7	R\$219,83	R\$1.538,81
94	<p>Sulfato de ferro II heptahidratado (sulfato ferroso heptahidratado) P.A. ACS, Frasco 1000g.</p> <p>Sulfato de ferro II heptahidratado (sulfato ferroso heptahidratado) P.A. ACS, fórmula química: <math>\text{FeSO}_4 \cdot 7\text{H}_2\text{O}</math>, massa molar 278,01g/mol, grau de pureza mínimo de 99%, número de referência química CAS 7782-63-0, características físicas: pó azul a verde azulado, inodoro.</p>	NEON	27	R\$27,99	R\$755,73
Valor Total desta Ata	<b>R\$ 23.785,61 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)</b>				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Quantitativo por participante:

ITENS	Caxias	Maracanã	Paracambi	Pinheiral	Reitoria		São Gonçalo	Volta Redonda	TOTAL
					Eng. Paulo de Frontin				
4	0	5	10	5	0		5	0	25
10	3	200	20	5	0		20	0	248
19	1	2	5	0	0		5	0	13
58	0	2	5	0	0		5	0	12
79	7	20	10	0	0		5	0	42
81	4	2	5	0	0		5	1	17
89	0	5	10	2	0		5	0	22
91	0	0	5	0	0		2	0	7
94	2	15	5	0	0		5	0	27

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **de reagentes e equipamentos para os laboratórios de biologia e química para atender a demanda do Campus Paracambi do IFRJ, conforme IRP 04/2017**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, na(s) proposta(s) de preço(s) classificada(s) e registrada(s) nesta ata, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento.
- 1.2. Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as condições de entrega/fornecimento e/ou marcas/modelos, os dados do(s) FORNECEDOR(ES) e o nome do(s) representante(s) legal(is) são os constantes desta Ata.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR:
  - 2.1.1. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
  - 2.1.2. Fornecer o material conforme especificação, condições e preços registrados;
  - 2.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: pessoal, salários, impostos, transporte e outros;
  - 2.1.4. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 
- 2.1.5.** Sujeitar-se à fiscalização, por parte do IFRJ, no cumprimento e execução do contrato;
- 2.1.6.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 2.1.7.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 2.2.** Constituem obrigações do IFRJ:
- 2.2.1.** Notificar o FORNECEDOR registrado quanto ao envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo mesmo;
- 2.2.2.** Emitir o formulário “Solicitação de Fornecimento” (Anexo IV do edital) sempre que solicitar o fornecimento do objeto;
- 2.2.3.** Permitir ao FORNECEDOR o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retirada dos gêneros e produtos solicitados observadas as normas de segurança;
- 2.2.4.** Assegurar aos empregados do FORNECEDOR o livre acesso aos locais de abastecimento, prestando-lhe os esclarecimentos eventualmente solicitados;
- 2.2.5.** Informar ao FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos gêneros solicitados;
- 2.2.6.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e nos documentos integrantes do edital que a originou;
- 2.2.7.** Efetuar controle do FORNECEDOR, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- 2.2.8.** Monitorar os preços do(s) item(ns), de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- 2.2.9.** Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 2.2.10.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- 2.2.11.** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**Parágrafo Primeiro** – O gerenciamento deste Instrumento, no aspecto contratual, caberá à Coordenação de Compras do Campus Paracambi do IFRJ

**Parágrafo Segundo** – A execução, fiscalização e o gerenciamento operacional da Ata se dará pela Coordenação de Compras do Campus Paracambi do IFRJ.

**Parágrafo Terceiro** – Esta Ata não obriga o IFRJ a firmar contratações com o(s) FORNECEDOR(ES) cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s), podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

**3.1.** Os itens deverão ser entregue(s) nos Campi discriminados abaixo, de acordo com as solicitações a serem realizadas, respeitados os limites previstos no item 3.2 do Termo de Referência.

ÓRGÃO	UG	ENDEREÇO	CEP	TEL
IFRJ – Campus Paracambi	158484	Rua Sebastião Lacerda, s/nº - Centro – Paracambi - RJ	26600-000	(21) 2683-9717
IFRJ – Campus São Gonçalo	158487	Rua José Augusto Pereira dos Santos, s/nº, Neves – São Gonçalo, CIEP 436 - Neusa Brizola, próximo ao DETRAN	24.425-004	(21) 2624-9014
IFRJ – Maracanã	158502	Rua Senador Furtado, nº 121/125, Maracanã – Rio de Janeiro/RJ	20270-021	(21) 2264-7727
IFRJ – Eng. Paulo de Frontin	158157	Av. Maria Luiza, s/nº, Sacra Família do Tinguá – Engenheiro Paulo de Frontin/RJ	26660-000	(24) 2468-1364
IFRJ - Caxias	158482	Av. República do Paraguai, 120 - Vila Sarapui, Duque de Caxias - RJ	25050-100	(21)2784-6101
IFRJ- Volta Redonda	158488	Rua Antonio Barreiro, no 212 – Aterrado – Volta Redonda – RJ	27295-350	(21)3336-9101
IFRJ- Pinheiral	158485	Rua José Breves, 550 – Centro – Pinheiral	20260-100	(24) 3356-8225

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO**

**4.1.** No IFRJ, o objeto será recebido pela Almoxarifado, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**4.2. O(s) item(ns) será(ao) recusado(s):**

- 4.2.1.** Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta do FORNECEDOR ou no Termo de Referência;
- 4.2.2.** Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
- 4.2.3.** Em caso de dúvidas quanto à qualidade;

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E SEU REAJUSTAMENTO**

- 5.1.** Os preços registrados são os constantes na(s) proposta(s) de preço(s) do FORNECEDOR e manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Neles já se encontram computados todos os impostos, taxas, contribuição social, encargos trabalhistas, fretes, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento do objeto.
- 5.2.** Será considerado compatível com o preço de mercado, o preço que for igual ou inferior à média apurada pelo IFRJ.
- 5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior a média de preço de mercado, o IFRJ deverá convocar o FORNECEDOR, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada pelo IFRJ.
- 5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o IFRJ poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
- 5.5.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o IFRJ convocará as demais empresas com os preços registrados para o item, em ordem de classificação, respeitado as condições de fornecimento, os preços registrados e os prazos, para negociação, objetivando futura contratação.
- 5.6.** Em qualquer hipótese, os preços não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

- 6.1.** Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:
  - 6.1.1.** Por iniciativa do IFRJ:
    - a)** Quando o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 79, inciso I, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- b) Quando não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese desse se tornar superior ao praticado no mercado;
  - c) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo IFRJ;
  - d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste registro.
- 6.1.2.** Por iniciativa do FORNECEDOR:
- a) Mediante solicitação escrita, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir os exigências desta Ata.
  - b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV a XVI, da Lei nº 8.666/93.
- 6.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 6.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.
- 6.4.** A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IFRJ, facultando-se a essa, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 6.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro.
- 6.6.** Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IFRJ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 6.7.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do FORNECEDOR, por ordem bancária, devendo o FORNECEDOR apresentar a Nota Fiscal correspondente, constando o nome do banco, agência, número da conta e número da nota de empenho. A Nota Fiscal será atestada pelo setor solicitante do IFRJ.
- 7.2.** Caso o FORNECEDOR seja optante pelo “SIMPLES” deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento do imposto naquela modalidade.



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, nos termos do art. 13 do Decreto nº. 7.892/2013.

### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. As despesas, quando efetivadas, deverão recair por conta do Plano de Trabalho Resumido, de acordo com a sua destinação, Natureza – Material de consumo, do orçamento do IFRJ.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro.

10.2. O prazo de entrega será conforme determinado no Termo de Referência.

10.3. A validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do artigo 12 do Decreto nº. 7.892/13.

10.4. Constituem parte integrante do presente Registro de Preços, independente de transcrição:

a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº. 01/2018 e seus anexos;

b) Propostas comerciais das empresas que assinam este instrumento.

Paracambi, de setembro de 2018.

01ª Colocada

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE  
JANEIRO – IFRJ (CAMPUS PARACAMBI)**

**REPRESENTANTE**  
**MULTIPLIER DISTRIBUIDORA EIRELI**

**ALDEMBAR DE ANDRADE SARMENTO**  
**DIRETOR GERAL DO CAMPUS**